

EDITAL Nº 088 DE 30/12/2022
PROCESSO SELETIVO DE ALUNO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

O Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), por intermédio de sua Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Responsabilidade Social e de sua Faculdade de Educação em Ciências da Saúde (FECS), estabelecida por intermédio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), do Ministério da Saúde (MS), torna público e COMUNICA através deste a abertura do processo de seleção de discentes para ocupação das vagas destinadas à Segunda Edição (2ª Edição) do **Curso de Especialização em Preceptoria de Residência Médica - Lato Sensu**, na **modalidade presencial** - com aulas presenciais e remotas (on-line, ao vivo), conforme disposto neste Edital. Esta Especialização faz parte de uma das iniciativas do HAOC, em parceria com o Ministério da Saúde, a fim de fomentar a formação de médicos preceptores no fortalecimento das ações no âmbito do ensino médico nos programas de residência. Essa iniciativa foi aprovada para ser desenvolvida no âmbito do PROADI-SUS triênio 2021-2023, cuja aprovação fora publicada em 24 de setembro de 2021, no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 182.

1. DAS INFORMAÇÕES DO CURSO

1.1 Calendário do Processo Seletivo

Calendário	Início	Fim
Publicação do Edital	30/12/2022	
Período de inscrição	30/12/2022, à partir das 14h	20/01/2023, às 14h
Período de análise documental	23/01/2023	26/01/2023
Divulgação do Resultado Preliminar (1ª chamada)	26/01/2023	
Interposição de recursos	27/01/2023 à partir das 8h até às 18h	
Divulgação do Resultado Final: relação de candidatos aprovados, relação de candidatos dos recursos interpostos (se houver) e dos candidatos em lista de espera	31/01/2023	
Início das aulas da (previsto)	15/02/2023	

*A data de oferta do curso poderá sofrer alterações.

1.2 Objeto

Selecionar discentes com nível superior em medicina que estejam, obrigatoriamente, atuando como preceptores em programa de residência médica para promover o desenvolvimento das competências necessárias para tal função.

1.3 Objetivo do Curso

Promover a qualificação de médicos que exercem a atividade de preceptoria, supervisão ou coordenação, atuantes em Programas de Residência Médica, e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.4 Número de Vagas

Serão ofertadas 400 (quatrocentas) vagas para esta edição do curso.

1.5 Critérios de Admissibilidade

Serão selecionados profissionais médicos que comprovem o exercício de atividade de preceptoria, supervisão ou coordenação, em Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) atuantes no sistema público ou privado sem fins lucrativos.

1.6 Investimento

A inscrição no processo seletivo, bem como a participação no curso, é gratuita para os alunos. O candidato selecionado se responsabilizará pela frequência e conclusão, mediante compromisso de disponibilidade e de dedicação.

2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1 O curso é composto de 4 (quatro) módulos tele-presenciais, com Parte Síncrona (60%) e parte assíncrona (40%), previstas para ocorrer à distância, às terças e quartas – feiras à partir das 17 horas e/ou em horários pré-definidos de acordo com conveniência da Coordenação do Curso, previsto para iniciar em 15 de fevereiro de 2022.

2.2 A carga horária total do curso é de 360 (trezentas e sessenta) horas, sendo 223 (duzentas e vinte e três) horas de atividades síncronas - on-line ao vivo (60%) e 137 (cento e trinta e sete) horas de atividades assíncronas (40%).

2.3 Será exigido, para fins de certificação, um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que poderá ser a escolha do aluno Projeto de Intervenção (aplicável) ou Artigo científico submetido em revista indicada pela Coordenação do Curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição será das 14h do dia 30 de dezembro de 2022 às 14h (horário de Brasília) do dia 20 de janeiro de 2023.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico: <https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=20936>.

3.3 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, ou outro meio que não seja a plataforma indicada para este fim e mencionada no presente Edital.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente Edital ou atualizadas no portal <https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=20936>.

3.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para a participação no processo seletivo.

3.6 Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.6 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se ao HAOC, o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como submeter documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

3.7. O HAOC não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em formato PDF ou JPEG (documentos com tamanho máximo de 1,5 MB por arquivo), os seguintes documentos:

- a) Foto da Carteira Profissional (CRM), válida e legível (frente e verso);
- b) Cópia do Diploma de graduação em Medicina (frente e verso);
- c) Declaração de que atua como preceptor junto a Programa(s) de Residência Médica, de instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos discriminando o período de atuação, assinada por coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME), pelo supervisor do Programa de Residência ou por alguém ocupando cargo superior ao candidato, conforme modelo constante no Anexo A (obrigatório o uso da declaração conforme o modelo);
- d) Cópia digitalizada ou documento digital (frente e verso) do documento de identidade. Serão aceitos SOMENTE documentos de identidade (RG ou RNE);
- e) Cópia digitalizada ou documento digital da Certidão de Nascimento / Casamento;
- f) Comprovante de residência com CEP dos últimos 3 meses contados a partir da data de publicação deste edital. Serão considerados como comprovante de residência SOMENTE aqueles referentes à água, luz e telefone;

- g) Foto 3x4 digital recente (com no máximo 12 meses, contados a partir da data de publicação deste edital);
- h) Cópia digitalizada ou documento digital do CPF (frente e verso) ou documento que comprove a numeração. Caso o documento de identificação (RG e RNE) apresente o número de CPF, não é necessário apresentá-lo novamente;
- i) Cópia digitalizada do histórico da graduação.

4.1 Com relação à alínea “c” do item acima, caso o preceptor atue em mais de um Programa de Residência Médica, será necessário enviar Declaração para cada um dos Programas, devendo estas serem digitalizadas e anexadas como **único arquivo** correspondente ao Anexo A.

ATENÇÃO: Documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados, o candidato(a) não estará habilitado para este processo seletivo. **TODAS AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVEM SER COMPROVADAS POR MEIO DE DOCUMENTOS.**

5. DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Será considerado efetivamente inscrito no processo seletivo o(a) candidato(a) que cumprir os seguintes critérios e/ou realizar as seguintes ações, concomitantemente:

5.1 Preencher, correta e completamente, a Ficha Cadastral, mencionada no item 3.2.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Para fins classificatórios, serão considerados os critérios de estar vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), com **maior tempo de atuação, em meses, como preceptor(a)** em Programa(s) de Residência Médica, com base no documento solicitado na alínea (c) do item 4.

6.1.1 Em caso de atuação simultânea em dois ou mais programas, será considerada **apenas uma única vez** na contagem dos meses de exercício de preceptor(a).

6.2 Para fins de validação da inscrição, o HAOC poderá solicitar eventuais esclarecimentos aos candidatos com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Caso o número de profissionais médicos que solicitem adesão a este Edital supere o quantitativo de vagas previstas no item 1.4, serão considerados os seguintes critérios de desempate, conforme ordem a seguir:

- a) Preceptor atuante em programa de Residência Médica da região Norte e Nordeste, respectivamente;

- b) Estar atuando no Sistema Único de Saúde (SUS), por maior tempo;
- c) Maior tempo desde a data da colação de grau da graduação em Medicina, considerando dia, mês e ano;
- d) Candidato com maior idade na data de divulgação do edital.

7.2. Com o objetivo de aferir os critérios de desempate, serão utilizados os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será automaticamente desclassificado o candidato que:

- a) Submeter a Declaração de Preceptoría em formato e/ou modelo distinto daquele exigido na alínea “c” do item 4.1 e Anexo A do presente Edital;
- b) Ausência de algum dos documentos comprobatórios obrigatórios ou submissão de documento ilegível ou em arquivo corrompido ou em outro formato estabelecido pelo presente edital.

Não cumprimento do disposto no item 1.5 do presente Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será publicado no endereço eletrônico <https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=20936>, de acordo com o cronograma disponibilizado nesta mesma página.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao indeferimento da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, com indicativo dos itens do Edital ou da legislação que entenda que não tenham sido observados. O recurso deverá indicar o nome do interessado e será admitido apenas um único recurso por profissional médico.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia das 08h00min às 18h00min conforme previsto no item 1.1, contados da publicação de que tratam os itens 1.1 e 9 deste Edital.

10.3. Os recursos devem ser dirigidos à Coordenação do Projeto e interpostos, exclusivamente, por meio eletrônico, encaminhados ao endereço preceptoriamproadi@haoc.com.br, indicandocomo "Assunto": RECURSO - Edital nº 88 - 30/12/2022

10.4. O resultado da análise dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico: <https://proadi.eadhaoc.org.br/mod/url/view.php?id=20936> calendário a ser disponibilizado nesta mesma página. Ser disponibilizado nesta mesma página.

10.5. Não serão analisados recursos sem fundamentação ou sem indicação do item editalício no questionamento, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital.

10.6. A Coordenação do Projeto não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DA CHAMADA OU DO CURSO

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte e o curso poderá ser cancelado ou interrompido a qualquer momento por motivo de interesse público, decretos ou decisões governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos selecionados para o Curso de Especialização em Preceptoría de Residência Médica receberão um comunicado, via e-mail, com orientações para acesso ao ambiente virtual do curso com as devidas orientações para iniciá-lo. Caso o candidato não receba o referido e-mail até o dia previsto para início do curso, ou seja, 15/02/2023, o(a) aluno(a) deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico <https://eadhaoc.movidesk.com/form/3683/>, ou telefone (11) 3549-0654.

12.2 Os candidatos selecionados que não efetivarem a matrícula até **dois dias** após o início das aulas serão automaticamente considerados desistentes, e as vagas remanescentes serão distribuídas aos candidatos em lista de espera por ordem classificatória.

12.3 Será considerado “matriculado” o selecionado que, concomitantemente:

- a) realizar o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) em até 48 horas após o início do curso e/ou a liberação do acesso em caso de chamada da lista de espera;
- b) Entregar todos os devidos documentos no ato de sua inscrição no processo seletivo do curso, de acordo com o item 4.0;
- c) realizar, ao menos, uma aula-atividade referente ao curso até o final da segunda semana de curso;
- d) Realizar o preenchimento correto do perfil do aluno.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A validade do presente edital corresponde à vigência do triênio 2021-2023, não havendo, em nenhuma hipótese, a possibilidade de aproveitamento para outros processos seletivos.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1 Será certificada a conclusão do participante devidamente matriculado, com frequência no(s) Módulo(s) - aferida pela presença nos encontros síncronos e realização de atividades assíncronas no AVA, igual ou superior a 75%; com média igual ou superior a 7,0 (sete); e que tenha concluído e apresentado o Trabalho de Conclusão de Curso ao final, com nota mínima de 7,0 (sete).

14.2 O aluno que não frequentar o número mínimo de aulas ou não realizar o mínimo de atividades assíncronas, sem apresentar justificativa aceita quando acionado, poderá ser, a critério da FECS e da Coordenação do Curso, DESLIGADO, sendo para isso comunicado pelos meios disponíveis.

14.3 A **certificação do curso** é emitida pela Faculdade de Educação e Ciências da Saúde do Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

14.4 Em caso de desistência do curso de especialização e/ou solicitações por parte do aluno, poderá ser fornecida **declaração de concluinte do módulo** realizado, desde que de forma completa e com a anuência da coordenação do curso.

14.5 Em caso de desistência do curso de especialização o aluno deve formalizar a sua decisão através solicitação à Secretaria Acadêmica através do e-mail.

14.6 Não será admitido pedido de suspensão ou trancamento de matrícula para posterior conclusão do curso e certificação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos decorrentes da aplicação das normas desse Edital serão resolvidos pelos órgãos competentes.

15.2 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade durante o curso.

15.3 O HAOC declara que o tratamento de dados para a presente seleção, observará todas a premissas da Lei Geral de Proteção de Dados e suas correlatas.

15.4 Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato, que incluem qualquer informação que o candidato possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro.

15.5 A finalidade dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo é a análise de enquadramento aos requisitos para ocupação das vagas e da comprovação documental para adequação visando os fins sociais do PROADI-SUS.

15.6 Ao HAOC reserva-se o direito de não realizar e/ou alterar as datas previstas no presente Edital, havendo impedimento de qualquer gênero, inclusive de cancelar ou interromper este projeto/curso a qualquer momento, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15.7 Para finalidade de monitoramento e melhoria do curso pode ser aplicada pelo HAOC/MS pesquisa situacional de cunho opcional respeitando o sigilo aos dados pessoais (LGPD).

16. DA LISTA DE ESPERA

16.1 A lista de espera será formada a partir do resultado final da seleção, considerando os candidatos habilitados, mas não selecionados, a princípio, em razão do número limite de vagas.

16.2 Sua divulgação ocorrerá conforme o calendário disposto no item 1.1 deste edital.

16.3 A lista de espera poderá ser utilizada somente durante os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias após o início das aulas, em razão de vacâncias oriundas de desistências e/ou desligamento do discente ao longo do curso.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022



Ana Paula N. Marques de Pinho
Diretora Executiva da Sustentabilidade e
Responsabilidade Social
Hospital Alemão Oswaldo Cruz



Elaine Emi Ito
Diretora Acadêmica da Faculdade de Educação e
Ciências da Saúde do Hospital Alemão Oswaldo Cruz

ANEXO A

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição ao processo de seleção regido pelo Edital 088/2023, sob as penas da lei, que o profissional _____, inscrito no CRM sob nº _____, atua(ou) como preceptor junto ao Programa de Residência Médica da especialidade de: _____ da instituição: _____ com CNPJ: _____ com CNES _____ desde o mês _____ do ano _____, até o mês _____ do ano _____, totalizando _____ meses de atuação. Declaro ainda que nesse período ele acompanhou _____ (nº) residentes.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do(a) Coordenador da Comissão de
Residência Médica - COREME ou Supervisor(a) do Programa)